



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20230969

030
u

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023/ADM.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2023-015FMS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na Av. Brasil, Nº 505, Tapajós, e do outro lado **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA**, CNPJ 05.572.870/0001-59, com sede na RUA AUGUSTO CORREA, GUAMA, Belém-PA, CEP 66075-900, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO FERRAZ BARRETO**, residente na RUA AUGUSTO CORREA., GUAMA, Belém-PA, CEP 66075-900, portador do CPF 132.202.092-20, têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103036	SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - Marca.: FADESP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) DE TUCUMÃ/PA. Compreendendo os serviços de disponibilização de site para inscrições e geração de boletos. Elaboração do Edital de abertura. Elaboração das provas. Diagramação das provas. Impressão das provas. Acompanhamento da aplicação das provas com 1 membro para cada ponto de prova. Correção das provas e divulgação do gabarito. Resultado preliminar. Análise de Recursos. Resultado definitivo. Apresentação do Banco de Dados e manter arquivado pelo período vigente do Processo. Seletivo.	UNIDADE	1,00	63.000,000	63.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	63.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para a aquisição do objeto deste contrato será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2.2. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores .

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Elaborar edital do Processo Seletivo Público, compreendendo:

3.1.1. Elaboração e montagem mínima do edital e encaminhamento do mesmo à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, no prazo de até 9 (nove) dias corridos após assinatura do contrato.

3.1.2. Correção e reenvio do edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis após retorno da Comissão Executiva do Processo Seletivo Público, em caso de desconformidades apontadas pela Comissão, para fins de remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Pará.

3.1.3. Elaboração das etapas do Processo Seletivo Público, da definição dos critérios e quesitos de avaliação, pontuação e critérios de eliminação sumária dos candidatos em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.

3.1.4. As Taxas de inscrições do processo seletivo, com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais).

3.1.5. Elaborar prova da 1º etapa do processo seletivo público com 30 (trinta) questões objetivas com revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, com questões originais e inéditas, que irão compor as provas, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas.

3.2. Efetuar inscrição dos candidatos, compreendendo:

3.2.1 Definição dos dados necessários, elaboração e disponibilização de modelo de ficha de inscrição, se necessário, com previsão de campo para que candidatos solicitem condições especiais para realizarem quaisquer etapas do seletivo, bem como de quaisquer documentos padronizados necessários para o seletivo.

3.2.2. Disponibilização das inscrições em site próprio desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto para pagamento da taxa de inscrição, sendo certo que a contratante deverá disponibilizar sítio eletrônico estável para acesso dos candidatos.

031
w



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

032
✓

- 3.2.3. Viabilização das inscrições pelo período mínimo de 9 (nove) dias corridos e ininterruptos.
- 3.2.4. Manutenção em site próprio de todas as informações relativas ao Processo Seletivo Público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronogramas e demais anexos ao Edital, bem como outras informações de interesse dos candidatos.
- 3.2.5. Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a conferência do preenchimento dos dados obrigatórios para homologação das mesmas.
- 3.2.6. Emissão e entrega, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo, de relatório contendo, em ordem alfabética, o nome, função, vaga a que se candidatou e número da inscrição, bem como as inscrições indeferidas, mediante fundamentação do(s) motivo(s) do indeferimento, até 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.
- 3.3. Estipular proposta de quesitos de análise e avaliação, pontuação, pesos de pontuação, critérios de desclassificação e critérios de desempate, apresentando à Comissão Executiva do Processo Seletivo Público conforme os trâmites e prazos dos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3.
- 3.4. Atribuição da pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos, em conjunto com a Comissão Executiva do Processo Seletivo Público.
- 3.5. **Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:**
 - 3.5.1. Emissão dos relatórios de notas, com a discriminação individual do desempenho de cada candidato classificado, englobando todas as etapas do Processo Seletivo Público.
 - 3.5.2. Aplicação dos critérios de desempate de notas, caso seja necessário, de acordo com o previsto no edital de inscrições.
 - 3.5.3. Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e de acordo com o bairro e ou grande área do(a) Agente Comunitário(a) de Saúde.
 - 3.5.4. Garantia da classificação dos candidatos PNE, dentro do número de vagas existentes no Processo Seletivo Público, nos termos da lei específica.
- 3.6. Garantir aos membros da Comissão Executiva o acompanhamento do Processo Seletivo Público, em quaisquer de suas etapas.
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade pelo custo total necessário à efetivação de todas as etapas do Processo Seletivo Público, incluindo as despesas com transporte de pessoal responsável por quaisquer etapas do processo, materiais de apoio, garantindo segurança e tudo mais que se fizer necessário à realização efetiva da seleção.
- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3.9. Arcar com todas as despesas referentes à remessa de material relacionado ao Processo Seletivo Público.

3.10. Adotar outras medidas necessárias ao correto e fiel cumprimento do objetivo ora contratado (Processo Seletivo Público), de acordo com as exigências estabelecidas pela contratante e dispositivos legais pertinentes à realização do certame.

3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Contrato;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato as demais listadas abaixo:

4.1.2 Expedir as ordens de serviços;

4.1.3 Aprovar a redação e o conteúdo dos editais;

4.1.4 Designar fiscal do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente ou deverá designar servidor a ser responsável por fiscalizar todo o andamento do Processo Seletivo Público;

4.1.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços, para que sejam adotadas nas medidas corretivas necessárias;

4.1.6 Analisar e aprovar o cronograma para a realização do Processo Seletivo, em conjunto com a empresa contratada;

4.1.7 Publicar os editais na imprensa oficial;

4.1.8 Remeter o Edital ao Tribunal de Contas do Estado do Pará para fins de controle;

4.1.9 Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que a contratada possa desempenhar suas obrigações;

4.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa licitante para a perfeita execução do objeto deste contrato;

4.1.11 Organizar e executar o Curso Introdutório de formação do Agente Comunitário de Saúde, para um número de até o limite previsto de candidatos classificados na prova da primeira etapa ao curso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO DO OBJETO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS.

5.1. O prazo para a prestação dos serviços iniciará em 15 de Maio de 2023 extinguindo-se em 12 de Setembro de 2023, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Secretaria de Saúde. Cumprindo o prazo solicitado pela Portaria GM/MS nº 441 de 05 de abril de 2023 e acordado com a FADESP.

5.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.2.1. Fica designado para a fiscalização do Contrato e recebimento do objeto o servidor Sr. **CLEBESON CRUZ SILVA**, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, responsável também pelo atesto das Notas Fiscais emitidas pela Contratada.

5.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor será de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, para custear todas as despesas do processo seletivo, inclusive cobrir as despesas com as isenções deferidas.

6.2. Forma de pagamento:

6.2.1 **Primeira parcela:** 60% calculado sobre o valor total arrecadado, após a homologação das inscrições;

6.2.2 **Segunda parcela:** 30 % calculado sobre o valor total arrecadado, após a divulgação do resultado da prova objetiva;

6.2.3 **Terceira parcela:** 10% calculado sobre o valor arrecadado, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.

OBS: Caso o montante arrecado pelas taxas de inscrições seja inferior ao valor do serviço proposto, ficará a CONTRATANTE responsabilizada em pagar a diferença entre o valor total arrecadado com as taxas de inscrições e dos candidatos e o valor proposto do serviço, no prazo referente de até 10 (dez) dias uteis após o encerramento das inscrições.

Caso o montante arrecado pelas taxas de inscrições seja superior ao valor do serviço proposto, ficará a Fadesp com a diferença para cobrir as despesas do processo seletivo proveniente do aumento do número de candidatos e outras despesas diretas inerentes ao processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

7. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

035
✓

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Exercício 2023 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.48, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 15 de Maio de 2023

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA:93594089
215

Assinado de forma digital
por RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2023.05.15
08:08:55 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA:055728700001
59

Assinado de forma digital por
FUNDAÇÃO DE AMPARO E
DESENVOLVIMENTO DA
PESQUISA:05572870000159
Dados: 2023.05.15 15:59:27 -03'00'

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
CNPJ 05.572.870/0001-59
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ

037

DEMANDA

Cargo	Vagas	Inscritos	Demanda
ESF 1 - BAIRRO DAS FLORES, BELA VISTA, ALTO PARAISO, PARAUDE, NOVA CURITIBA	0	28	-
ESF 2 - PALMEIRA 1, PALMEIRA 2, JARDIM DOS IPÊS, NOVA CURITIBA, ÁGUAS VIVAS, SETOR VITORIA, LOTEAMENTO FORTALEZA, NOVO BRASIL, PARTE BOA ESPERANÇA	2	65	32,50
ESF 3 - VILA DA PAZ, INDUSTRIAL, JK, LAGO DAS ROSAS, BURITI, SETOR DAVI SANTOS	1	43	43,00
ESF 4 - SETOR AEROPORTO, CENTRO, RODOVIÁRIO, TAPAJOS, PARQUE AMAZONAS	0	24	-
ESF 5 - BOA ESPERANÇA, BIQUINHA, OURO VERDE, ÁGUAS VIVAS, NOVO MUNDO PARTE, ZE ROCHA, MARACANÃ, TAPAJOS, PARQUE AMAZONAS	4	67	16,75
ESF 6 - MONTE CASTELO, MORUMBI	0	22	-
ESF 7 - VALE DAS ROSAS, JARDIM DA SERRA E SANTA ROSA	2	37	18,50
ESF 8 - ZONA RURAL - AGROVILA DO CUÇA	0	7	-
ESF 8 - ZONA RURAL - ASSENTAMENTO ROSELY NUNES/VC-08/VC - P02/VC 24	1	2	2,00
ESF 8 - ZONA RURAL - PA 279/VC - 45A	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - PA 279/VC -36/VC- P06/VC - 45A/VC-45B/ VC -51	0	2	-
ESF 8 - ZONA RURAL - PA 279/VC-33/VC-37/VC-14/VC-15/VC-24/VC-CUSTA ME VER/VC- P15	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC- 1/VC - JATOBÁ/VC - 12/VC- 19	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC- 8/VC-BRITADOR/BANANAL/VC-05	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-06	1	5	5,00
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-06/VC 42/VC-BERRO GROSSO/VC BOA ESPERANÇA/VC 42	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-10/VC-NEGA MADALENA	0	2	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-13/PA 279	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-20/VC- 22/VC- 29/VC- P04/VC-P03	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-29 DE JULHO/VC-ROSA DE SARON/VC 13	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-32 /VC-P06	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-32/VC-P05/VC 30/PA 279	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-33/VC 32/VC-P04/VC CACAU/VC-P03	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-46/ VC-08/PA 279(KM194 - 204)	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-47/VC 45B/ PA 279	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-CAJAZEIRA	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-CHAPEU PRETO/VC - ZÉ MINEIRO	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-JABUTI/VC- 32/VC -PAIXÃO/VC - PAULINHO BRADESCO	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-LARANJEIRA/PA 279/VC-6	0	3	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-MATADOURO	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P 02/VC-JIBOIA/VC-SERRINHA/VC-JIPA/VC-11/VC-18/VC-09	0	3	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P 09	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P01/ VC -BELA VISTA/PA 279	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P03/VC -12/VC- 22	0	5	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P03/VC 18/VC 21	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P04/VC 20/VC-P05	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P05/VC -20/VC-P04	1	5	5,00
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P05/VILA P05/VC-32	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P06	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P07	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P07/ VC - 47/VC - 45B/VC-32	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P07/VC - PIMENTA/VC - JABUTI	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P09/VC -32/VC- PAU FERRADO	0	0	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-P14/VC -V06	0	2	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VC-UIRAPURU	0	2	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VICINAL 40	0	1	-
ESF 8 - ZONA RURAL - VILA MARANHENSE/ VC- ZE DAS MOÇAS/VC- JABUTI	0	3	-
Total:	13	345	6,00

Realização



CONCURSO PREFEITURA DE XINGUARA/PA
CONCORRÊNCIA

 038
 ✓

CARGO	LOCAL	Concorrência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF ANTÔNIO ODALÍRIO	1,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF MARAJOARA 1	7,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF MARIA CAETANO GIFFONE (PARAISO DO ARAGUAIA)	2,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF MARIOA DO SOCORRO (DISTRITO SÃO JOSÉ)	4,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF PROF AGUIDA	5,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF SÃO FRANCISCO	9,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF SELECTAS	5,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF TANAKA	11,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF THIAGO GODOY	6,50
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF VALDEMAR MELO (DISTRITO RIO VERMELHO)	4,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - ESF ZÉ PEQUENO	3,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - GLEBA JAGUATIRICA - ZONA RURAL	1,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE - SÃO JOSÉ (MARINGÁ)	5,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SEC. DE SAÚDE -ESF MARAJOARA 2	9,50
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS	SEC. DE ECONOMIA URBANA E RURAL - ZONA URBANA	35,50
AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	7,00
AGENTE DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E CENTRAIS DE AR	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	45,00
AGENTE DE TRÂNSITO	SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA - ZONA URBANA	110,25
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	26,00
AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER	SEC. DE ESPORTE E LAZER - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	10,00
AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER	SEC. DE ESPORTE E LAZER - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	13,00
AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER	SEC. DE ESPORTE E LAZER - ZONA URBANA	30,00
ANALISTA DE SISTEMAS	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	80,00
ARQUITETO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ZONA URBANA	57,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	23,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	93,72
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ECONOMIA URBANA E RURAL - ZONA URBANA	21,50
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE ESPORTE E LAZER - ZONA URBANA	20,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE MEIO AMBIENTE - ZONA URBANA	49,33
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	12,30
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	86,71
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	42,00
ATENDENTE DE FARMÁCIA	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	25,00
AUDITOR FISCAL	SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA - ZONA URBANA	102,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. DE SAÚDE - DIS. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	7,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. DE SAÚDE - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	6,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. DE SAÚDE - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	4,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	48,57
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	12,00

039
~

CARGO	LOCAL	Concorrência
AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	26,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SEC. DE SAÚDE - DIS. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	10,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SEC. DE SAÚDE - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURA	4,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SEC. DE SAÚDE - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	1,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	22,33
AUXILIAR DE CUIDADOR	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	15,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	2,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	1,50
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	6,00
AUXILIAR DE OFICINA	SEC. DE OBRAS - ZONA URBANA	10,00
AUXILIAR DE SALA EM CRECHES	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	16,00
AUXILIAR DE SALA EM CRECHES	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	29,88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - AYRTON SENNA - ZONA RURAL	7,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIS. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	8,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	13,33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	17,50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	32,78
AUXILIAR SOCIAL	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	16,80
BIOMÉDICO	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	81,00
CADASTRADOR IMOBILIÁRIO	SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA - ZONA URBANA	2,50
CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTOPEDIATRIA)	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	10,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	10,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	4,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	SEC. DE EDUCAÇÃO - PARAÍSO DO ARAGUAIA - ZONA RURAL	8,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	SEC. DE EDUCAÇÃO - VILA ÁGUA FRIA - ZONA RURAL	3,00
CUIDADOR EDUCACIONAL	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	9,44
CUIDADOR SOCIAL	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	7,75
EDUCADOR FÍSICO	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	58,00
ELETRICISTA	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	7,00
ENCARREGADO DE TURMA	SEC. DE OBRAS - ZONA URBANA	47,00
ENFERMEIRO	SEC. DE SAÚDE - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	27,00
ENFERMEIRO	SEC. DE SAÚDE - DIST. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	36,00
ENFERMEIRO	SEC. DE SAÚDE - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	32,00
ENFERMEIRO	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	145,60
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEC. DE ECONOMIA URBANA E RURAL - ZONA URBANA	99,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	SEC. DE MEIO AMBIENTE - ZONA URBANA	91,00
ENGENHEIRO CIVIL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ZONA URBANA	119,50
ENGENHEIRO SANITARISTA	SEC. DE MEIO AMBIENTE - ZONA URBANA	47,00
FARMACÊUTICO	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	54,67
FISCAL AMBIENTAL	SEC. DE MEIO AMBIENTE - ZONA URBANA	27,00
FISCAL DE OBRAS	SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA - ZONA URBANA	58,00
FISCAL DE TRIBUTOS	SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA - ZONA URBANA	87,00
FISCAL DE URBANISMO	SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA - ZONA URBANA	67,50
FISIOTERAPEUTA	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	66,00

CARGO	LOCAL	Concorrência
INSTRUTOR DE CURSO DE INFORMÁTICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	18,00
INSTRUTOR DE CURSO DE INFORMÁTICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	13,00
INSTRUTOR DE CURSO DE INFORMÁTICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	40,00
INSTRUTOR MUSICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	23,00
MECÂNICO II	SEC. DE OBRAS - ZONA URBANA	26,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	1,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	15,00
MÉDICO GINECOLOGISTA	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	5,00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	1,00
MÉDICO PEDIATRA	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	2,00
MERENDEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO - AYRTON SENNA - ZONA RURAL	4,00
MERENDEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIS. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	8,00
MERENDEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	6,00
MERENDEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	13,00
MERENDEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	32,25
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	2,80
MOTORISTA I	SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA - ZONA URBANA	99,50
MOTORISTA II	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	38,17
MOTORISTA III	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	35,00
MOTORISTA III	SEC. DE ECONOMIA URBANA E RURAL - ZONA URBANA	30,00
MOTORISTA III	SEC. DE MEIO AMBIENTE - ZONA URBANA	28,00
MOTORISTA III (AMBULÂNCIA)	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	20,80
ODONTÓLOGO	SEC. DE SAÚDE - DIS. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	17,00
ODONTÓLOGO	SEC. DE SAÚDE - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	13,00
ODONTÓLOGO	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	58,33
OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEC. DE OBRAS - ZONA URBANA	6,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEC. DE OBRAS - ZONA URBANA	8,00
OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	SEC. DE OBRAS - ZONA URBANA	8,50
OPERADOR RETROESCAVADEIRA	SEC. DE OBRAS - ZONA URBANA	6,33
ORIENTADOR SOCIAL	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	27,50
PEDAGOGO	SEC. DE MEIO AMBIENTE - ZONA URBANA	266,00
PEDREIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	6,00
PEDREIRO	SEC. DE OBRAS - ZONA URBANA	19,50
PROFESSOR DE ARTES	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	10,00
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	35,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	63,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEC. DE ESPORTE E LAZER - ZONA URBANA	56,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	16,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	11,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	18,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	37,00
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	50,00
PROFESSOR DE HISTÓRIA	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	70,00
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	33,00

040

CARGO	LOCAL	Concorrência
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	51,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	43,00
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - VILA PARAÍSO DO ARAGUAIA - ZONA RURAL	12,00
PROFESSOR DE RELIGIÃO	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	21,00
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. RIO VERMELHO - ZONA RURAL	43,75
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	24,00
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - PARAÍSO DO ARAGUAIA - ZONA RURAL	16,00
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - VALE DO ARAGUAIA - ZONA RURAL	12,00
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	99,50
PSICÓLOGO	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ZONA URBANA	37,20
PSICÓLOGO	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	29,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO FRANCISCO - ZONA RURAL	2,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	SEC. DE EDUCAÇÃO - DIST. SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	5,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	14,50
TÉCNICO AGRÍCOLA	SEC. DE ECONOMIA URBANA E RURAL - ZONA URBANA	25,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SEC. DE ECONOMIA URBANA E RURAL - ZONA URBANA	9,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	35,20
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ZONA URBANA	7,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SEC. DE EDUCAÇÃO - ZONA URBANA	38,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA - ZONA URBANA	8,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	40,50
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SEC. DE SAÚDE - ZONA URBANA	18,00
TOPÓGRAFO	SEC. DE GESTÃO FAZENDÁRIA - ZONA URBANA	8,00

041
2



CONTRATO N.º 20220212

Processo n.º 049/2022-00007

Tomada de Preços n.º 007/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo público para admissão de Agentes comunitários de saúde-ACS e Agentes de Combate de Endemias-ACE.

Contrato de Prestação de Serviços, firmado entre o Município de Rio Maria-PA e a empresa C.P. DE SOUSA EIRELI (INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SABER) inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 15.530.309/0001-60 para os fins que especifica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, sediada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, CEP: 68.530-000, inscrito no CNPJ./MF, sob o n.º 04.144.176/0001-78, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Márcia Ferreira Lopes, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade n.º 2275403, SSP/PA, inscrito no CPF, sob o n.º 300.261.052-68, residente e domiciliado na Cidade de Rio Maria - PA, juntamente com o **FMS-Fundo Municipal de Saúde**, sediada na Rua 09, n.º 641, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, neste ato representado pelo Sr. Edmilson Batista Alves, nomeado pelo Decreto n.º 003 de 01 de janeiro de 2022, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2545015 SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 245.656.102-30, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C.P. DE SOUSA EIRELI** (nome de fantasia: **INSTITUTO EDUCACIONAL DE ENSINO SABER**), Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua "B", S/n.º, Quadra B Lote 14 Sala 01, 02, 03 e 04, CEP: 77.818-630, Setor Rodoviário, Araguaina-TO, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.530.309/0001-60, representada pelo proprietário o Sr. Clodoaldo Pereira de Sousa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade

042



n.º 232.707 SSP/TO, e inscrito no CPF sob o n.º 782.061.541-91, residente e domiciliado à Rua dos Hibiscos, n.º 959, Jardim da Flores, CEP: 77828-405, Araguaína/TO, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2022, Processo n.º 049/2022-00007, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

043

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e originou do Edital de Tomada de Preços nº 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a realização de todos os serviços necessários, de planejamento, execução, seleção, classificação e finalização com entrega de toda documentação probatória, relatório e rol de aprovados e classificados, em PROCESSO SELETIVO, com vistas ao provimento dos cargos de ACS e ACE do Poder Executivo desta cidade, bem como, para o cadastro de reserva com validade no prazo de dois (2), prorrogável uma vez, no interesse público (CF/88, art. 37, III).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA.

Este contrato vigorará no prazo de cento e vinte (120) dias, contados da data de entrega da primeira ordem de serviços, sendo este o prazo para realização dos serviços, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - FIDELIDADE CONTRATUAL E LEGAL.



O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei e no edital de tomada de preços nº 017/2013.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços especificados no presente contrato, a CONTRATADA receberá o valor das tarifas de inscrições arrecadas, sendo o preço de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para os cargos de ACS e ACE, não havendo despesas por conta da CONTRATANTE.

Atribui-se ao presente contrato o valor global estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para efeitos legais, com a perspectiva de que haverá 600 (seiscentos) inscritos. No que couber a dotação orçamentária por parte do contratante, ocorrerá pela seguinte dotação orçamentária: : órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde; Ação: 10.122.0007.2-088 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;*
- b) Publicar avisos de Editais do Processo Seletivo e comunicados no Diário Oficial do Município, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do Processo Seletivo;*
- c) Disponibilizar espaços físicos adequados no Município de Rio Maria, para que os candidatos possam realizar as provas objetivas do Processo Seletivo;*
- c) Acompanhar a execução deste Contrato.*

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Elaboração de Editais do Processo Seletivo Público;*
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no seu site Institucional;*

044
✓



- c) *Acompanhar a arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao PROCESSO SELETIVO;*
- d) *Elaborar provas objetivas de nível médio;*
- e) *Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;*
- f) *Executar o Processo Seletivo de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente da Entidade para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, e/ou, professores de outras Instituições de Ensino Superior quando não se encontrar Professores da entidade disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do Processo Seletivo, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de;*
- g) *Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;*
- h) *Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;*
- i) *Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Processo Seletivo;*
- j) *Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas, após a sua realização;*
- k) *Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06 (seis) meses, após o que poderão ser incineradas;*
- l) *Organizar e aplicar prova de títulos para os candidatos se assim necessitar;*
- m) *Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;*
- n) *Entregar o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores*

045



*de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Município;*

- o) Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do PROCESSO SELETIVO;*
- p) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Processo Seletivo, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;*
- q) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;*

046

6.3 - Serão entregues à **CONTRATANTE:**

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;*
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;*
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;*
- d) Publicação no site da empresa as listagens de aprovados e classificados;*
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;*

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO.

O pagamento pelos serviços prestados será realizado da seguinte forma:

7.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura de acordo com o cronograma abaixo:

20% após o encerramento das inscrições;

40% após aplicação das provas;

20% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório da prova discursiva;

20% após a homologação do resultado do Processo Seletivo.



O valor da arrecadação das inscrições do respectivo Processo Seletivo serão depositadas em conta específica, aberta pela secretaria de finanças do município.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS E ENCARGOS.

São de inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, riscos e direitos de terceiros, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas á Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá, por Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a fiscalização de todos os serviços, etapas e atos do Processo Seletivo, à qual competirá inclusive receber os relatórios, documentos e resultados finais do Processo Seletivo e deliberar sobre a possibilidade de sua homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO.

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato de império da Contratante, havendo motivos de direito que o justifique, nos termos dos permissivos constantes da Lei 8.666/93.

Poderá ser rescindido ainda, por acordo entre as partes ou por determinação do Órgão de Controle Interno, expedida antes de seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PERDAS E DANOS.

Nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 007/2022, a CONTRATADA é responsável por todos os prejuízos e danos que eventualmente causar, resultantes de dolo ou mera culpa, diretamente à administração ou a terceiros, na execução do Contrato, não podendo alegar como excludente ou causa redutora dessa responsabilidade a fiscalização que lhe é imposta, ou o acompanhamento por órgão de controle, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTA.

Fica pactuada multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato à parte que infratora ou inadimplente de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo de custas, honorários e despesas judiciais cabíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro de Rio Maria, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa. E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma

048
u

Rio Maria-PA, em 31 de agosto de 2022.

MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

Assinado de forma digital por MARCIA FERREIRA LOPES:30026105268

MUNICIPIO DE RIO MARIA:04144176000178

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE RIO MARIA:04144176000178

PMRM-Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA
Sra. Márcia Ferreira Lopes
CPF, sob o n.º 300.261.052-68

EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230

Assinado de forma digital por EDIMILSON BATISTA ALVES:24565610230

FMS-Fundo Municipal de Saúde
Sr. Edmilson Batista Alves
Decreto n.º 003 de 01 de janeiro de 2022
C.P.F. sob o n.º 245.656.102-30

C P DE SOUSA EIRELI:15530309000160

Assinado de forma digital por C P DE SOUSA EIRELI:15530309000160
Dados: 2022.08.31 17:10:18 -03'00'

C.P. DE SOUSA EIRELI (nome de fantasia: INSTITUTO EDUCACIONAL DE ENSINO SABER),
CNPJ/MF n.º 15.530.309/0001-60
Proprietário o Sr. Clodoaldo Pereira de Sousa
CPF sob o n.º 782.061.541-91

Testemunhas:

JANIELE SOARES SILVA:00879333227

Assinado de forma digital por JANIELE SOARES SILVA:00879333227

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM:18973804880

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO LAGE ROLIM:18973804880